



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

TORCIDA POSITIVO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.014925/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Endereço: JOAO BETTEGA Número: 5200 Bairro: CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81350-000

CNPJ/MF nº: 81.243.735/0001-48

1.2 - Aderentes:

Razão Social:SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTAEndereço: SAO JORGE Número: 777 Bairro: PRQ SAO JORGE Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03087-000

CNPJ/MF nº:61.902.722/0001-26

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/09/2021 a 13/09/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/09/2021 a 09/09/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente promoção é aberta a toda e qualquer pessoa física residente e domiciliada no território nacional, de acordo com as condições previstas neste regulamento.

6.1.1. A participação na promoção é liberada para qualquer pessoa física interessada em participar, inclusive os funcionários das empresas mandatária e aderente.

6.1.2. Não será permitida a participação de perfis da rede social que correspondam a qualquer tipo de pessoa jurídica.

6.1.3. Para participar é necessário que a pessoa possua CPF válido no território nacional.

6.2. Para efeitos de participação na promoção, será considerado o período de 00h00 do dia 07/09/2021 e término às 23h59 do dia 09/09/2021 (horário oficial de Brasília).

6.3. Os interessados em participar da promoção deverão curtir/seguir a página oficial da Positivo no Instagram (@PositivoOficial), curtir a foto oficial da promoção e marcar 1 (um) amigo a cada comentário.

6.3.1. Os comentários que tiverem perfis (@) repetidos serão desconsiderados para fins de participação, portanto não será permitido um participante repetir mais de uma vez o perfil (@) marcado, assim como também não será permitido marcar perfis Fakes (fictícios), perfis de famosos e perfis de empresa.

6.3.2. Somente serão considerados válidos para a promoção os comentários realizados na foto oficial da promoção, cujo participante esteja seguindo/curtindo a página da Positivo no Instagram (@PositivoOficial), tenha curtido a foto oficial e marcado no comentário da foto 1 (um) amigo, ou seja, não serão válidos participantes que não estejam seguindo/curtindo a página do Positivo no Instagram e/ou não tenha curtido a foto oficial da promoção.

6.4. Serão considerados válidos para a promoção apenas os comentários que obedecerem aos critérios dispostos no presente regulamento.

6.5. Os números da sorte serão distribuídos para todos os comentários da foto oficial, sendo 1 (um) número da sorte para cada comentário com uma marcação de amigo e a lista de comentários com seus respectivos números da sorte será exposta em arquivo link na página oficial da Positivo no Instagram (@PositivoOficial), após o período de participação e até um dia antes da extração da Loteria, onde o participante poderá consultar seus comentários com seus números da sorte.

6.6. Não haverá limite de número da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que atenda às condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez no sorteio durante toda a promoção.

6.7. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

6.8. Serão emitidas 20 (vinte) séries numeradas de “00” a “19”, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação.

6.9. O número da sorte será composto de 7 (sete) algarismos, sendo o primeiro e segundo algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

6.8. Serão emitidas 20 (vinte) séries numeradas de “00” a “19”, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação.

6.9. O número da sorte será composto de 7 (sete) algarismos, sendo o primeiro e segundo algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/09/2021 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/09/2021 00:00 a 09/09/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 11/09/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. República Argentina NÚMERO: 1.228 COMPLEMENTO: 18º andar BAIRRO: Água Verde

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80620-010

LOCAL DA APURAÇÃO: na Agência Nerdweb

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	1 (um) prêmio constituído por: 1 (uma) Camisa Nike Oficial do Corinthians - 21/22, no valor de R\$ 249,99; 1 (uma) Bola de Futebol Campo Nike Strike – Branco + Preto Ref. 2IC-3558-028-01, no valor de R\$ 161,99; e 1 (um) Chip Fala Timão com plano de 5GB e ligações ilimitadas por 30 dias, no valor de R\$ 50,00	461,98	2.309,90	0	19	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	2.309,90

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

11.2. Caso a extração da loteria federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da loteria federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos mais números da sorte.

11.4. Serão localizados 5 (cinco) contemplados na apuração, no qual será extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

11.5. Será considerado o potencial contemplado, o número da sorte composto por 7 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número da sorte, o qual será formado pela dezena simples do 1º ao 2º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguido pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1o prêmio 1 4 7 1 3
2º prêmio 0 8 4 0 1
3º prêmio 1 2 6 8 9
4º prêmio 0 2 1 2 8
5º prêmio 1 2 7 3 5

Exemplo de série extraído: 10

Exemplo de ordem extraído: 31985

Exemplo do número da sorte extraído da loteria federal: 1031985

11.6. Caso o número de série acima apurado esteja fora do intervalo válido participante, deverão ser somadas ou subtraídas 20 (vinte) séries tantas vezes quanto necessário até que se atinja o intervalo válido participante entre "00 e 19".

11.7. Caso o número da sorte não tenha sido distribuído a nenhum participante ou caso o participante que possua o número da sorte venha a ser excluído da campanha, será considerado o número de ordem distribuído imediatamente superior dentro da mesma série. Caso seja atingido o limite superior dentro da mesma série, será considerado o número de ordem distribuído imediatamente inferior ao número de ordem apurado.

11.8. Caso não tenha sido distribuído nenhum número de ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior.

11.9. A empresa promotora selecionará participantes suplentes aplicando a regra do item 11.7 acima dentro da série contemplada para substituição em caso de desclassificação na campanha.

11.10. O participante poderá participar com mais de um número da sorte, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez na apuração. Ou seja, se o ganhador (perfil) já contemplado for sorteado mais uma vez na apuração, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro concorrente aplicando a regra exposta no item acima.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação da apuração, as inscrições dos participantes e/ou possível contemplado que:

- a) Não estejam curtindo/seguindo a página oficial da Positivo (@PositivoOficial) no Instagram e/ou não tenham obedecido aos critérios dispostos no presente regulamento;
- b) Esteja participando da promoção com perfil fake;
- c) Esteja participando com perfil de pessoa jurídica (empresa);
- d) Faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros;
- e) Tentou fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.
- f) Não responder a tentativa de contato via direct no Instagram em até 3 (três) dias contados da data de envio da notificação de possível contemplado pela empresa promotora.
- g) Estar em desconformidade com qualquer ponto descrito no regulamento.

12.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.3. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela empresa promotora mediante a

análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada à SECAP/ME, sendo o contemplado imediatamente desclassificado e um novo participante contemplado como referido prêmio, baseado na regra de aproximação exposta no item 11.7 deste regulamento.

12.4. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora irá apurar um novo participante contemplado como referido prêmio, baseado na regra de aproximação exposta no item 11.7 deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número da sorte do contemplado será disponibilizado para consulta em arquivo link na página oficial da Positivo no Instagram (@PositivoOficial), no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da respectiva apuração.

13.2. A empresa promotora comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da respectiva apuração.

13.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de mensagem via Instagram, momento este que a empresa promotora lhes informará o procedimento para o recebimento do prêmio, disponibilizando, de imediato, um canal exclusivo de atendimento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Para a entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória em relação ao perfil do Instagram contemplado, sendo que em hipótese alguma o prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

14.2. Após a confirmação dos dados do contemplado, decorrente do contato a respeito da contemplação, o prêmio será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

14.3. Caberá, igualmente, ao contemplado, na ocasião do recebimento do prêmio, a assinatura do recibo de entrega do prêmio, o qual deverá ser devolvido à empresa promotora como comprovante de regularidade desta campanha promocional.

14.4. O prêmio será entregue no domicílio do contemplado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

14.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.6. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado em arquivo com link na página oficial da Positivo no Instagram.

15.2. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pelas empresas promotoras, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus à empresa promotora.

15.3. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à postagem de quaisquer conteúdos destinados à participação na promoção.

15.4. O participante autoriza a empresa promotora e seus parceiros comerciais a se comunicar por redes sociais, e-mail, e telefone, whatsapp com fins informativos e sobre a promoção, além de comunicados sobre promoções e marketing da Positivo Tecnologia.

15.5. A empresa promotora se isenta integralmente de toda e qualquer responsabilidade advinda de conduta de qualquer participante desta promoção, inclusive, quanto à responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso que possui.

15.6. Os participantes assumem total responsabilidade e exclusiva responsabilidade pelo comentário postado nas redes sociais, responsabilizando-se integralmente, por sua participação na promoção, colocando a empresa promotora a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações, voluntários ou não, que envolvam a exibição de conteúdos em decorrência da promoção, assumindo, por conseguinte, todo ônus decorrente de tais alegações, como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios, incluindo o direito de regresso da empresa promotora contra a participante.

15.7. Os participantes têm pleno conhecimento e concordam que as respectivas fotos poderão ficar disponíveis e acessíveis a todas as pessoas que acessarem as redes sociais da Positivo.

15.8. A empresa promotora providenciará os mecanismos necessários para garantir o perfeito funcionamento da mecânica da promoção, bem como se responsabilizará pela segurança no ambiente virtual, no limite de suas responsabilidades.

15.9. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pelo Instagram, de forma que este não tem qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.

15.10. A empresa promotora se isenta de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido pelas participantes ou terceiros de materiais captados em sites e redes sociais digitais, incluindo, mas não se limitando a Youtube®, Twitter®, Google Plus®, Pinterest®, Instagram® e Facebook®.

15.11. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação da própria promoção, nos limites do código de defesa do consumidor, sem nenhum ônus para empresa mandatária e aderente, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº. 41/2008. É expressamente vedada às empresas promotoras de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

15.12. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.13. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da empresa promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.14. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

15.15. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.16. A empresa deverá encaminhar à SECAP/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes de cada extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 31/08/2021 às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RAC.PQX.PXO